

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva

Maio/2004



A nova organização visa:

- Estruturação de redes de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integrais e integrados no manejo das principais causas da deficiência auditiva com vistas a minimizar o dano da deficiência auditiva na população;
- Possibilidade de êxito de intervenção na história natural da deficiência auditiva através de ações de promoção e prevenção, em todos os níveis de atenção à saúde por intermédio de equipe multiprofissional e interdisciplinar, utilizando-se de métodos e técnicas terapêuticas específicas;
- Garantir o acesso da população brasileira aos procedimentos de saúde auditiva;

A nova organização visa:

- Aprimorar os regulamentos técnicos e de gestão em relação reabilitação auditiva no país;
- Implementar o processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação da atenção ao portador de deficiência auditiva, com vista a qualificar a gestão pública e acompanhar os custos elevados dos procedimentos de reabilitação auditiva;
- Fomentar, coordenar e executar projetos estratégicos que visem o estudo do custo-efetividade, eficácia e qualidade, bem como a incorporação tecnológica, do processo da reabilitação auditiva no Brasil;

A nova organização visa:

- Definir critérios técnicos mínimos para o funcionamento e avaliação dos serviços que realizam reabilitação auditiva, bem como os mecanismos de sua monitoração com vistas a potencializar os resultados da protetização;
- Contribuir para o desenvolvimento de processos e métodos de coleta de dados, análise e organização dos resultados das ações decorrentes da Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva, permitindo que a partir de seu desempenho seja possível um aprimoramento da gestão, disseminação das informações e uma visão dinâmica do estado de saúde das pessoas portadoras de deficiência auditiva;

A nova organização visa:

- Qualificar a assistência e promover a educação continuada dos profissionais de saúde envolvidos com a implantação e implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva, em acordo com os princípios da integralidade e humanização;
- Criar uma Câmara Técnica, subordinada à Secretaria de Atenção à Saúde, com o objetivo de acompanhar a implantação e implementação da política.

Componentes fundamentais da Política:

- 1) Atenção Básica: realizar ações de caráter individual ou coletivo, voltadas para a promoção da saúde auditiva e prevenção dos problemas auditivos, junto a comunidade, bem como às ações informativas e educativas e de orientação familiar, cuja regulamentação será definida em Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde;
- 2) Média complexidade: realizar atenção diagnóstica, protetização e reabilitação especializada garantida a partir do processo de referência e contra referência do paciente portador de deficiente auditiva – pessoas acima de três anos, trabalhadores e idosos.

Componentes fundamentais da Política:

3) Alta complexidade :

- a- realizar atenção diagnóstica, protetização e reabilitação especializada garantida a partir do processo de referência e contra referência do paciente portador de deficiente auditiva, para crianças até três anos de idade, pacientes com afecções associadas (neurológicas, psicológicas, síndromes genéticas, cegueira, visão subnormal), perdas unilaterais e daqueles que apresentarem dificuldade na realização da avaliação audiológica em serviço de menor complexidade.
- b- regulamentar o acesso ao Implante Coclear e assegurar qualidade da realização do procedimento.

Componentes fundamentais da Política:

➤ **As ações de Média e Alta Complexidade** devem ser organizadas segundo o Plano Diretor de Regionalização (PDR) de cada Unidade Federada e os princípios e diretrizes de universalidade, equidade, regionalização, hierarquização e integralidade da atenção à saúde.

➤ Para desempenhar as ações neste nível de atenção, serão criados Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade e Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Implante Coclear, cujas regulamentações serão definidas em Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde.

Componentes fundamentais da Política:

- 4) Plano de Prevenção, Tratamento e Reabilitação das Pessoas Portadoras de Deficiência Auditiva
- 5) Regulamentação suplementar e complementar por parte dos estados e municípios, com objetivo de regular a atenção à saúde do portador de deficiência auditiva;
- 6) Regulação, fiscalização, controle e avaliação das ações da atenção à saúde do portador de deficiência auditiva serão de competência das três esferas de governo;

Componentes fundamentais da Política:

- 7) Sistema de Informação que possa oferecer ao gestor subsídios para tomada de decisão para o processo de planejamento, regulação, avaliação e controle e promover a disseminação da informação;
- Protocolos de conduta em todos os níveis de atenção que permitam o aprimoramento da atenção, regulação, avaliação e controle;
- 9) Capacitação e educação continuada das equipes de saúde de todos os âmbitos da atenção;
- 10) Acesso aos medicamentos

VOLTAR



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
COORDENAÇÃO GERAL DA ALTA COMPLEXIDADE**

**ALTA COMPLEXIDADE EM
OTORRINOLARINGOLOGIA, CIRURGIA
CERVICAL E FACIAL**

Maio/2004



Assistência ORLCCF

- Institui a Rede Nacional de Atenção de Assistência em Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervical e Facial de Alta Complexidade através da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade em Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervical e Facial(ORLCCF) ;

As Redes serão compostas por:

- Unidades de Assistência em Alta Complexidade em ORLCCF;
- Centros de Referência em Alta Complexidade em ORLCCF.

Obs.: os parâmetros populacionais p/ unidades e centros será definido.

ORLCCF

- Estabelecer a obrigatoriedade do preenchimento dos seguintes instrumentos de controles e avaliações:
- 1 - Formulários de registros: “Registro Brasileiro de Implante Coclear e Acompanhamento destes Pacientes” e “Registro Brasileiro de Protetização e Acompanhamento destes pacientes portadores de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI”, a partir das Diretrizes de Indicações específicas.
- 2 - Relatórios Anuais de Avaliação de Qualidade e Satisfação do Usuário, nas Unidades de Alta e de Média Complexidade, em procedimentos relativos a deficiência auditiva.

Assistência ORLCCF

➤ Definir Unidades e Centros

- ❖ **Unidades de Assistência em Alta Complexidade ORLCCF:** a unidade hospitalar que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência especializada a pacientes portadores de doenças do sistema auditivo, respiratório superior, patologias cervicais e malformações, tumores e traumas crânio maxilo facial;
- ❖ **Centro de Referência em Alta Complexidade ORLCCF:** uma Unidade de Assistência de Alta Complexidade que exerça o papel auxiliar, de caráter técnico, ao gestor nas políticas de atenção nas patologias otorrinolaringológicas, cervicais e faciais e que possua os seguintes atributos:

Assistência ORLCCF

➤ **Unidades de Assistência em Alta Complexidade em Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervical e Facial poderão prestar atendimento nas áreas abaixo descritas.**

a- Serviço de Assistência de Alta Complexidade **Otologia**;

b- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em **Cirurgia Rino-sinusal**;

c- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia **Orofaringolaríngea**;

d- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em **Cirurgia Cervical**;

e- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em **Cirurgia Cranio Maxilo Facial**;

Assistência ORLCCF

f- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em **Cirurgia Ortognática**;

g- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em **Implantes Odontológicos Osteo-Integrados**;

h- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em **Avaliação e Tratamento de Pacientes Portadores Distúrbios do Sono**.

Assistência ORLCCF

➤ **As Unidades de Assistência de Alta Complexidade em ORLCCF** para fins de credenciamento deverão oferecer, obrigatoriamente:

a- No mínimo, um dos seguintes conjuntos de serviços:

- Otologia
- Cirurgia Rino-sinusal, Orofaringolaríngea e Cervical;
- Cirurgia Cranio Maxilo Facial,
- Ortognática e Implantes Odontológico Ósteo- Integrados;
- Cirurgia Rino-sinusal, Orofaringolaríngea e Avaliação e Tratamento dos Pacientes Portadores Distúrbios do Sono
- Cirurgia Cervical.

Assistência ORLCCF

- b- Ambulatório Geral de ORLCCF – quantificação de consultas e procedimentos a serem definidos;
- c- Execução de todos os procedimentos listados, de média e alta complexidade, para cada grupo de serviços a que venha atender (Anexo III);
- d- Acompanhamento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório continuado e específico;
- e- Atendimento de Urgência/Emergência referida em Otorrinolaringologia, nos serviços a que venha a executar.